



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PROGRAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
- CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/DTI/MEC Nº 015/2012**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para análise de sistemas e levantamento de requisitos, para suporte às metodologias de planejamento e gestão, no que se refere a construção de sistemas de suporte à gestão do Sistema de Acompanhamento da Presença Escolar.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

Resultado 1.1 - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2 Atividade**

Atividade 1.1.4 - Verificar a capacidade de interfaces dos atuais sistemas digitais disponíveis no MEC.

**4. Justificativa**

O Ministério da Educação (MEC) lançou no final do ano de 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), cuja prioridade é investir na educação de qualidade, envolvendo todos os segmentos da comunidade educacional, qual seja, pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola.

Tendo em vista o MEC ser o órgão responsável pelas políticas educacionais do País, este possui uma robusta estrutura no sentido de garantir a obtenção de resultados significativos para corrigir as desigualdades educacionais que ocorrem historicamente no País. Nesse cenário o MEC tem se valido da ampla utilização de Tecnologia da Informação (TI) na busca por sistematizar as suas ações e

programas e, com isso, maximizar os resultados pretendidos com suas políticas possibilitando uma maior divulgação das informações de domínio público.

A prática de facilitar cada vez mais o acesso às informações e, ainda, de disponibilizar tais dados de forma organizada e numa linguagem amigável tem sido adotada pelo MEC como uma obrigação de gestão pública. Com isso tem aumentado, consideravelmente, o volume de demandas por implementação e/ou correção de instrumentos de TI.

Assim, objetivando a consolidação das ações do PDE o MEC e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vista ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação.

Dentro desse foco o Mec tem adotado um modelo de gestão dos programas de governo que utiliza sistemas informatizados como apoio e suporte a execução de ações desses programas e na implantação do PDE. Dessa forma o MEC pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais realizando o aprimoramento, a construção ou adequação de seus sistemas informatizados.

Neste contexto, o Sistema PRESENÇA tem se consolidado como importante ferramenta para possibilitar o gerenciamento de frequências dos alunos em todo o Brasil. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional para atuar no desenvolvimento dos sistemas de informática que apoiam a execução do PDE.

## **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise junto à área gestora no MEC;
- b) Adotar as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados junto à área gestora do MEC;
- c) Acompanhamento do desenvolvimento de forma a garantir a qualidade do mesmo;
- d) Realizar a interface necessária com a equipe de desenvolvimento pra garantia da consecução dos requisitos e artefatos levantados junto à área gestora do MEC;
- e) Demonstrar as funcionalidades propostas, à área gestora do MEC, com vistas à homologação final;
- f) Homologar todos os protótipos das funcionalidades propostas junto à área gestora do MEC.

**6. Produtos ou resultados previstos, cronograma de entrega e remuneração:**

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>	<b>VALOR DO PRODUTO</b>
<b>A</b> - Documento técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento evolutivo módulo Gerador de Mídias para escolas.	53 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.500,00
<b>B</b> - Documento técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento evolutivo da interface do Formulário Eletrônico de acompanhamento da frequência.	106 dias após a assinatura do contrato	R\$ 16.000,00
<b>C</b> - Documento técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento evolutivo das funcionalidades do módulo de integração do Formulário Eletrônico para escolas com o sistema Presença.	159 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.850,00
<b>D</b> - Documento técnico contendo os artefatos de análise, assim como a documentação dos requisitos levantados para subsidiar o desenvolvimento evolutivo das funcionalidades do módulo de consumo de dados do BI do Sistema Presença.	210 dias após a assinatura do contrato	R\$ 15.650,00

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação Acadêmica:**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **b. Exigências Específicas**

#### **b.1. Experiência profissional:**

Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em: a) análise, b) levantamento de requisitos ou, c) desenvolvimento de sistemas, preferencialmente em linguagem PHP com utilização do Zend FrameWork.

**OBS.: A formação e a experiência serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

**8. Vigência do contrato:** Em até 7 (sete) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**9. Valor total do contrato por consultor:** R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) pelo total de produtos entregues, com os pagamentos distribuídos em 4 (quatro) parcelas.

**10. Número de Vagas:** 01 (uma) vaga

**11. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na DTI/MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco L – Brasília - DF

#### **12. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/MEC, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou

Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas,.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.